

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: licita@saaeambientalsantafe.com.br. O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Pregoeiro (nomeado pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 0086/2018

OBJETO: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaeambietalsantafe.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PREGÃO N.º 02/2018

EDITAL n.º 03/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SERVIDOR DE REDE E AFINS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

EXCLUSIVO Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2018 - PROCESSO n.º 0086/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2018, a partir das 09h00. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, conforme aviso a ser veiculado no sítio eletrônico desta Autarquia.

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, registrada sob o n.º. 02/2018, Processo n.º 0086/2018, **do tipo menor preço, com critério de julgamento menor valor global**, visando a aquisição de equipamento e material permanente – servidor de rede e afins, conforme descrito no anexo I.

1.2. Este certame será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar n.º 155, de 2016, Decreto Municipal n.º 2.321 de 20 de dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n.º. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, n.º. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 21/02/2018** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço acima citado.

1.6. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.085,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais), sendo este, o valor máximo aceito para a presente aquisição/contratação.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **objetivo a aquisição de equipamento e material permanente – servidor de rede e afins, conforme descrito no anexo I.**

2.2. A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo o SAAE AMBIENTAL adquirir apenas parte dos itens licitados para melhor atendimento de suas necessidades.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação, **sendo vedada a participação de:**

3.1.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.3. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.1.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16 cc Decreto Municipal nº 4.022 de 24 de janeiro de 2017.

3.1.5 Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.2. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante, ou documento equivalente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Envelopes "01 Proposta" e "02 Documentação".

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

Pregão nº. 02/2018 - Processo nº 0086/2018

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº. 02/2018 - Processo nº 0086/2018

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório;

II – Declaração firmada pelo representante da empresa, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do "envelope 2" de habilitação, sob as penas da lei.

5.2. As declarações constantes no item c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

5.2.1. As declarações de que tratam o item “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.*

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1-PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado (sempre que possível)**, em conformidade com as especificações descritas constante no Anexo I;
- d) Preço unitário e total do lote, bem como, valor global da proposta;
- e) prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 dias.

6.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

6.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não serão aceitos preços finais que resulte acima do valor constante no lote 1.6 deste Edital.

6.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

6.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

6.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário e o valor total será corrigido.

6.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

6.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

7.1.5. DISPOSICÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. Os documentos acima expostos poderão ser apresentados em original ou através de xerocópia devidamente autenticada em Cartório competente, podendo ainda as cópias serem

autenticadas pela Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL, desde que acompanhados dos respectivos originais.

7.1.5.2. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.3. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.4. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.5. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO TOTAL DO LOTE.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada lote individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Após o final da etapa de lances para o lote, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. *Os produtos/materiais deverão ser entregues no SAAE Ambiental, conforme orientação do Setor de Compras, na Rua 27, 1257 – no horário compreendido entre às 8h e 10h30min e entre às 13h30min e 16h, de segunda à sexta-feira. A entrega poderá ser previamente agendada na Seção de Compras (Sebastião ou Geovana), através dos telefones (17) 3641.9500 ou endereço eletrônico saae.santafedosul@gmail.com.*

10.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser entregue, as quais a Contratada deverá fornecer no prazo estipulado no lote 10.3.

10.3 Os equipamentos deverão ser entregues e serem instalados nas dependências do SAAE AMBIENTAL, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no SAAE AMBIENTAL localizado na Rua 27, 1257, centro, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho, observando as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. Prazo para item de serviços: A execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) úteis contados da emissão da Ordem de Serviços devendo estar conclusos em igual período.

10.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete e descarga e outras pertinentes, decorrentes do fornecimento do objeto deste certame.

10.5. A futura contratação terá vigência de 12 meses contados após assinatura do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos produtos será efetivado pelo Departamento de Informática, e dar-se-á da seguinte forma:

a. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pelo Departamento de Informática;

b. **Definitivamente**, após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pela Departamento de Informática. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento de Informática.

11.2. Caberá a Departamento de Informática rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

11.4. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela **CONTRATANTE**.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O SAAE Ambiental efetuará o pagamento, mediante a entrega, instalação e parametrização dos produtos, em até 30 dias do recebimento provisório e aceite da nota fiscal.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

12.3. O pagamento poderá ser feito através de depósito em conta corrente informada pela contratada.

12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2018:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.03.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Ficha 15	Aplicação 110.000

12.5 - DA REVISÃO DE VALORES

12.5.1. Não haverá revisão de preços ou reajustes.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade, para assinatura do termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação na região, no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.com.br, bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

13.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou

deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:

- 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3) Apresentar documentação falsa;
- 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5) Não mantiver a proposta;
- 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.4.1. - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de garantia e suporte técnico dos equipamentos ofertados será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizar pelo funcionamento incondicional dos equipamentos, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia.

15.2. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos.

15.3 – Não serão aceitos produtos remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos produtos de primeira linha de fabricação com matéria-prima de primeiro uso, com selo do INMETRO.

15.4 – O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.9. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 23 de janeiro de 2018.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (servidor de rede e afins), para atender as necessidades do SAAE-AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SP, conforme descrito ou superior.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o parque tecnológico que formam a rede de dados desta Autarquia é composto por servidor e demais equipamentos que encontram se obsoletos e não dispõem de recursos adequados e seguros para alocação de serviços críticos, o que pode causar instabilidade, paralizações e até perda de informações.

2.2. Portanto justifica-se a aquisição de novos equipamentos, tendo em vista a necessidade de atualização tecnológica no parque de servidores e de armazenamento desta Autarquia, visando proporcionar um melhor nível de serviços aos usuários, com a instalação de equipamentos com capacidade de processamento e armazenamento que possam garantir a escalabilidade do ambiente em termos gerais.

2.3. A concepção do ambiente foi elaborada de forma a permitir um crescimento contínuo e com a preservação dos investimentos efetuados, a exemplo da Sala do Servidor a ser implantada na reestruturação da rede desta Autarquia, sendo que essas melhorias estão qualificadas para melhorar o conceito de segurança e confiabilidade após a instalação dos equipamentos aqui especificados.

2.4. São exigidas certificações técnicas neste termo para preservar e garantir que os equipamentos a serem adquiridos e os serviços a serem realizados, sejam executados por empresa com capacidade e conhecimento comprovado para atender o projeto, preservando o SAAE Ambiental quanto a execução do contrato de modo correto e claro. As certificações e demais exigências tem como justificativa a complexidade dos serviços a serem executados, devendo ser comprovada tecnicamente que as empresas licitantes realmente possuam conhecimento e capacidade na execução da implantação do ambiente.

2.5. Foi escolhida a licitação tipo Pregão Presencial por lote, pois no nosso entendimento, é a melhor maneira de preservar e garantir lisura e transparência no processo licitatório. Havendo necessidade de ser efetuada uma vistoria junto ao Departamento de Informática, os licitantes terão a oportunidade de avaliar a infraestrutura existente já em produção e assim ter certeza e clareza para elaboração da sua proposta comercial, também dando a oportunidade de ser realizada uma análise profunda dos equipamentos ofertados, garantindo assim que todos os licitantes habilitados classificados tenham condições de atender esta Autarquia.

2.5.1. Foi definido o critério por lote para esta licitação também devido a necessidade de ser focado os serviços e produtos de modo a cumprir um cronograma de entrega, instalação, configuração e treinamento de maneira eficiente, os lotes dos equipamentos foram fracionados em itens pois, as aquisições serão realizadas conforme a disponibilidade técnica do SAAE Ambiental, permitindo a composição da solução de acordo com o necessário no momento da emissão da ordem de fornecimento ao licitante vencedor, sem que haja interrupção dos serviços prestados por esta Autarquia. Existe ainda a preocupação de que a licitação por item inviabilize a execução do objeto licitado de forma plena, poisos itens solicitados são de natureza complexa e a fragmentação dificultará a fiscalização e execução do projeto. Além da comprovada economicidade para a administração utilizando essa forma de aquisição e proporcionando real economia no conjunto adquirido.

2.6. Serão registrados os valores vencedores, por um período de 12 meses, permitindo assim as solicitações de maneira escalonada dos itens licitados para uma melhor adequação da parte técnica, sem que haja maiores transtornos operacionais, para os servidores e cidadãos usuários dos sistemas, obedecendo dos preceitos legais.

2.7. Está previsto que a critério do SAAE Ambiental, o pagamento das aquisições oriundas desta licitação, possa ser realizado em até 30 dias do recebimento provisório e aceite da nota fiscal entregue junto com o equipamento, preservando assim a capacidade de investimento necessária à implantação do projeto, de acordo com os equipamentos adquiridos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	un	Servidor de rede de acordo com as características técnicas do item 3, subitem 3.1 e seguintes deste Termo de Referência.

3.1. Das características mínimas a serem observadas dos produtos que serão adquiridos:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS

ITEM 01 - SERVIDOR DE REDE RACK 19" (Processador de 2.4 GHz de 32 GB de memória e 2HDs de 2TB Hot Plug)

Processadores de 2.4GHz ou Superior, com 20M Cache, 8.00GT/s QP, compatível com Intel ou Asus, ou de qualidade superior.

- Sistema operacional: compatível a 64 bits em Windows Server, Windows 7/8/9/10 e Linux.
- Memória: DIMMs DDR4 a até 2.133MT/s RAM, mínima de 32 Gb com máxima: até 384 GB (12 slots DIMM): 8 GB /16 GB suporta até 12 pentes de memória (6 pentes por processador)
- 2HDs de 2TB Hot Plug.
- Hardware RAID (0,1,5,10,50)
- Rede Onboard Broadcom 5720 Quad Port 1Gb
- DVD+/RW
- iDRAC8 Express com porta de rede dedicada
- IDRAC8 - BASIC
- OPENMANAGER -ESSENTIALS
- IDRAC8 -EXPRESS
- IDRAC8 - ENTERPRISE VFLASH 16GB SD
- IDRAC8 - ENTERPRISE VFLASH 8GB SD
- 10 unidades de 2,5" com conector automático
- 8 unidades de 2,5" com conector automático
- 4 unidades de 3,5" com conector automático
- 4 unidades cabeadas de 3,5"
- Placa de vídeo: com 16MB de memória ou Superior, compatível ao sistema operacional do servidor;
- 1x Fonte, Hot Plug (1+0), 550w

- A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.

- Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;

Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.

- A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (AssetTag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção.

ITEM 02 – Rack Piso Padrão Todo Perfurado 19” 44U (em Torre) ou Rack Piso Padrão Estrutura em Aberto 19” 44U (em Torre) – Preto;

ITEM 03 – Switch Gerenciável 24 portas GigaBytes e 4 SFP;

ITEM 04 – Switch Gerenciável 08 portas GigaBytes;

ITEM 05 – Switch Gerenciável 16 portas GigaBytes;

ITEM 06 – Nobreak Compatível ao Servidor de capacidade igual ou superior a 3000va bivolt.

ITEM 07 – Serviços de Instalação, configuração e parametrização do servidor e do Switchs para integração e perfeito funcionamento da rede de computadores.

4. DA RELAÇÃO DE QUANTITATIVO POR ITENS

Item	Equipamento	Quant
01	Servidor de Rede Rack	1
02	Rack Piso Padrão 19” 44Ux0670 – Preto – Todo Perfurado ou Rack Estrutura Aberto 44Ux1070 Padrão 19” Preto	1
03	Switch Gerenciável 24 portas GigaBytes e 4 SFP	1
04	Switch Gerenciável 08 portas GigaBytes	4
05	Switch Gerenciável 16 portas GigaBytes	1
06	Nobreak Compatível ao Servidor de capacidade igual ou superior a 3000va bivolt	1

07	Serviços de Instalação, configuração e parametrização do servidor e do Switchs para integração e perfeito funcionamento da rede de computadores.	1
----	--	---

5. DAMOTIVAÇÃO

5.1 Através do Diagnóstico de TI percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados pela Departamento de Informática é fortemente dependente de uma infraestrutura de rede que necessita de atualização em virtude do aumento de números de usuários e, por conseguinte, maior tráfego e demanda por espaço para armazenamento de dados, necessidade de maior poder de processamento dos servidores de rede para suportar as novas demandas relacionadas à implementação de sistemas de serviços críticos e, ainda, a necessidade de reestruturar tecnologicamente o CPD desta Autarquia.

6. DO RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

- Disponibilidade, confidencialidade e Integridade das informações asseguradas;
- Ambiente instalado, configurado, implantado e administrado.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os equipamentos deverão ser entregues e serem instalados nas dependências do SAAE AMBIENTAL.
- Os materiais devem ser entregues em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no SAAE AMBIENTAL localizado na Rua 27, 1257, centro, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho, observando as especificações técnicas do objeto.
- Prazo para item de serviços (item 07): A execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) úteis contados da emissão da Ordem de Serviços devendo estar conclusos em igual período.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- O recebimento dos produtos será efetivado pelo Departamento de Informática, e dar-se-á da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pelo Departamento de Informática;

Definitivamente, após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pela Departamento de Informática. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento de Informática;

- Caberá a Departamento de Informática rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

9. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS

- O prazo de garantia e suporte técnico dos equipamentos ofertados será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizar pelo funcionamento incondicional dos equipamentos, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia;

O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos;

- As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

Severidade 1: Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

Severidade 2: Equipamento com falha grave, mas ainda operacional;

Severidade 3: Dúvida relativa à operação ou configuração.

- Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia e suporte técnico dos equipamentos, contados a partir do chamado técnico, independente do meio pelo qual a solicitação for realizada, serão os seguintes, excluídos sábados, domingos e feriados:

Os chamados de **severidade 1** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;

Os chamados de **severidade 2** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

Os chamados de **severidade 3** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.

- Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida para os chamados de severidade 3.

- Para os casos em que houver a necessidade da substituição dos equipamentos ou peças será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior 48 (quarenta e oito) horas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A licitante vencedora deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor.
- A licitante vencedora deverá fornecer cabos, kit de trilhos e braço organizador de cabos para o servidor ofertado, tais como quaisquer outros itens necessários para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D.

Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção.

- A licitante vencedora deverá cumprir o que se segue:

As seguintes configurações devem ser realizadas pelo fabricante, durante o processo de fabricação do equipamento, de forma que não haja nenhuma intervenção até seu aceite: O gabinete deve receber etiqueta autoadesiva contendo número de série e número de patrimônio com código de barras seguindo a numeração informada pela contratante. Os equipamentos devem ser

entregues com as etiquetas devidamente afixadas em local adequado; O número de patrimônio do respectivo equipamento deve ser inserido no campo AssetTag da BIOS, com até 10 caracteres; O número de patrimônio do equipamento deve ser etiquetado na embalagem do mesmo; Deve ser fornecido relatório em formato eletrônico relacionando o número de série e patrimônio de cada equipamento.

- A licitante vencedora deverá prover o suporte técnico do equipamento no Estado de São Paulo, preferencialmente em raio de 200km de distância do município da contratante por meio da apresentação de relação dos Postos de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas à prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.
- A licitante vencedora deverá manter Central de Atendimento Corporativo, com sistema de ligação gratuita 0800 permanente e deverá ser disponibilizado os serviços de garantia por meio de e-mail ou via Chat na Internet, durante todo o prazo de garantia.
- A licitante vencedora deverá possuir no seu sistema de suporte um serviço de diagnóstico remoto, que poderá ser feito via Internet.
- A licitante vencedora deverá apresentar certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços de manutenção corretiva serão realizados no regime on site, no local onde os equipamentos estiverem instalados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas por materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos equipamentos, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sem ônus para a SAAE AMBIENTAL, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Servidor de Rede e afins, para atender as necessidades do SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul/SP.

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA	C.N.P.J.	TELEFONE	
FAX	CELULAR	E – MAIL	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME	CARGO	CPF/MF	CI/RG
TELEFONE	CELULAR 01	E-MAIL	

LOTE 01 – MATERIAL PERMANENTE – SERVIDOR DE REDE E AFINS						
LOTE	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	01	SERVIDOR DE REDE COMPLETO, incluindo: 01 Servidor de rede rack 19”, 44U; 01 Rack piso padrão 19”, todo perfurado ou rack estrutura aberta; 01 Switch Gerenciável 24 portas; 04 Switch Gerenciável 08 portas; 01 Switch Gerenciável 16 portas; 01 Nobreak compatível ao servidor bivolt. Obs.: Nos preços deverão estar inclusos o Serviço de instalação, configuração e parametrização do Servidor e dos Switchs para integração e perfeito funcionamento da rede de computadores.			
Total Geral → (por extenso)						R\$

- 1 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas;
- 2 – Prazo de entrega, instalação e parametrização do objeto:
- 3 – Prazo de garantia do produto de acordo com o Edital ou outro superior.
- 4 – Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial N° 02/2018, que:
 - 4.1 – O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), de qualidade; não reconicionado(s), não remanufaturado (s) ou reciclado(s);
 - 4.2 – Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SERVIDOR DE REDE E AFINS.

CONTRATO Nº. ____/2018

PROCESSO Nº. 0086/2018

PREGÃO Nº. 02/2018

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, cc Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 02/2018** efetuará *o fornecimento de equipamento e material permanente – servidor de rede e afins, conforme na quantidade e especificação discriminada no anexo I.*

1.2 - *Os Produtos deverão possuir prazo validade/garantia de __ (____) ____ contra defeitos de fabricação.*

1.3. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos, bem como Proposta Comercial da Contratada, fazendo parte integrante e inseparável do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ (.....).
- 2.2** O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças, em até 30 dias do recebimento provisório e aceite da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber: _____.
- 2.3** – No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1. Serão registrados os valores vencedores, por um período de 12 meses, permitindo assim, caso sejam necessárias, as solicitações de maneira escalonada dos itens licitados para uma melhor adequação da parte técnica, sem que haja maiores transtornos operacionais, para os servidores e cidadãos usuários dos sistemas, obedecendo dos preceitos legais.

3.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do SAAE Ambiental, conforme orientação do Setor de Compras, na Rua 27, 1257 – no horário compreendido entre às 8h e 10h30min e entre às 13h30min e 16h, de segunda à sexta-feira. A entrega poderá ser previamente agendada na Seção de Compras (Sebastião ou Geovana), através dos telefones (17) 3641.9500 ou endereço eletrônico saae.santafedosul@gmail.com, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho, observando as especificações técnicas do objeto.

3.2.1. Prazo para item de serviços (item 07): A execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) úteis contados da emissão da Ordem de Serviços devendo estar conclusos em igual período.

3.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.3.1 O recebimento dos produtos será efetivado pelo Departamento de Informática, e dar-se-á da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pelo Departamento de Informática;

II- Definitivamente, após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pela Divisão de Informática. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pela Departamento de Informática;

3.3.2 • Caberá a Departamento de Informática rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

3.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

3.3. O seguro, frete e descarga dos materiais, e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto deste termo, correrão sempre por conta da CONTRATADA.

3.4 O Prazo de vigência deste contrato será até 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
 - a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
 - b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “P”, do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2018:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.03.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Ficha 15	Aplicação 110.000

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA:

9.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

- I** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;
- II** - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no lote anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

XII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

XIII. A licitante vencedora deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor.

XIV. A licitante vencedora deverá fornecer cabos, kit de trilhos e braço organizador de cabos para o servidor ofertado, tais como quaisquer outros itens necessários para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D.

XV. Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção.

XVI. As seguintes configurações devem ser realizadas pelo fabricante, durante o processo de fabricação do equipamento, de forma que não haja nenhuma intervenção até seu aceite: O gabinete deve receber etiqueta autoadesiva contendo número de série e número de patrimônio com código de barras seguindo a numeração informada pela contratante. Os equipamentos devem ser

entregues com as etiquetas devidamente afixadas em local adequado; O número de patrimônio do respectivo equipamento deve ser inserido no campo AssetTag da BIOS, com até 10 caracteres; O número de patrimônio do equipamento deve ser etiquetado na embalagem do mesmo; Deve ser fornecido relatório em formato eletrônico relacionando o número de série e patrimônio de cada equipamento.

XVII. A licitante vencedora deverá prover o suporte técnico do equipamento no Estado de São Paulo, preferencialmente em raio de 200km de distância do município da contratante por meio da apresentação de relação dos Postos de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas à prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

XVIII. A licitante vencedora deverá manter Central de Atendimento Corporativo, com sistema de ligação gratuita 0800 permanente e deverá ser disponibilizado os serviços de garantia por meio de e-mail ou via Chat na Internet, durante todo o prazo de garantia.

XIX. A licitante vencedora deverá possuir no seu sistema de suporte um serviço de diagnóstico remoto, que poderá ser feito via Internet.

XX. A licitante vencedora deverá apresentar certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal do presente instrumento, o Senhor Evaldo Luis Moreira Gomes, Diretor do Departamento de Administração desta Autarquia, CPF 059.375.538-37, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos do Cronograma Físico, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização do SAAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne ao fornecimento do produto contratado, obrigações futuras de garantia e assistência técnica, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo de garantia e suporte técnico dos equipamentos ofertados será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizar pelo funcionamento incondicional dos equipamentos, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia.

11.2. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos.

11.3. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

Severidade 1: Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

Severidade 2: Equipamento com falha grave, mas ainda operacional;

Severidade 3: Dúvida relativa à operação ou configuração.

11.4. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia e suporte técnico dos equipamentos, contados a partir do chamado técnico, independente do meio pelo qual a solicitação for realizada, serão os seguintes, excluídos sábados, domingos e feriados:

I - Os chamados de **severidade 1** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;

II - Os chamados de **severidade 2** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

III - Os chamados de **severidade 3** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.

11.5. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida para os chamados de severidade 3.

11.6. Para os casos em que houver a necessidade da substituição dos equipamentos ou peças será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados no regime on site, no local onde os equipamentos estiverem instalados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.8. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas por materiais novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos equipamentos, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sem ônus para a SAAE AMBIENTAL, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2018.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: